



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

ORDEM DE SERVIÇO SEDUC Nº. 005/2021

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no Decreto nº. 7.206, de 22 de março de 2021, que institui o período de Lockdown no Município de Praia Grande.
- b) a necessidade de reduzir o fluxo de servidores circulando nas ruas e nos equipamentos públicos;
- c) a necessidade na organização do funcionamento das Escolas Municipais e Secretaria de Educação;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão dos prazos de procedimentos da Secretaria de Educação, **no período de 15 de março a 04 de abril de 2021**, especialmente:

- a) as matrículas e as inscrições nas Escolas Municipais;
- b) a apresentação de documentos referentes a prestação de contas prevista na Portaria SEDUC nº. 003/2017.

Parágrafo único: A retomada dos prazos iniciar-se-á em **05 de abril de 2021**.

Art. 2º. A entrega de malote das Escolas Municipais ficará suspensa pelo prazo previsto no “caput” do art. 1º desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único: As chefias imediatas deverão organizar-se para o envio de expedientes externos referentes aos seus setores.

Art. 3º. As Escolas Municipais, durante o período da Pandemia da COVID-19, funcionarão da seguinte forma:



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

I - no período de **25 de março a 31 de março de 2021**, as escolas funcionarão das 09h às 16h, apenas com serviços administrativos internos e manutenção do suporte à alimentação escolar.

II - a **partir de 05 de abril de 2021**, as escolas funcionarão das 08h às 17h, com serviços administrativos internos, manutenção do suporte à alimentação escolar e atendimentos presenciais, sendo neste último caso se houver permissão legal.

§1º. A operacionalização do disposto no “caput” do presente artigo caberá ao Diretor da Unidade Escolar, que assegurará a quantidade de servidores suficiente para a conservação do prédio da unidade escolar em sistema de revezamento.

§2º. A Secretaria de Educação garantirá a presença de um integrante da Equipe Gestora e/ou Técnica para acompanhar o funcionamento das Escolas Municipais.

Art. 4º. No **período de 25 a 31 de março de 2021** ficarão fechados os prédios dos equipamentos educacionais abaixo elencados:

I – Departamento de Educação Ambiental;

II – Biblioteca Porto do Saber e Porto Samambaia;

III – Porto Aprendiz;

IV – Escolas Municipais:

a) E.M. 19 de Janeiro;

b) E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro;

c) E.M. Hilda de Carvalho Guedes;

d) E.M. Ver. Isaura Campos Garcia.

§1º. Os servidores lotados nas Escolas Municipais elencadas nas alíneas do inc. IV deste artigo, serão remanejados para outras unidades escolares.

§2º. Durante o período mencionado no “caput” deste artigo, o atendimento no Polo de Complementação Tupi ficará suspenso, sendo os servidores administrativos redesignados para Escolas Municipais.

Art. 5º. Ficarà determinada a suspensão das aulas nos **dias 30 e 31 de março de 2021**, havendo o retorno das aulas na Rede Municipal de Ensino no **dia 05 de abril de 2021**, no formato remoto (online).



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º. A Secretaria de Educação no **período de 25 a 31 de março de 2021 funcionará das 09h às 16h.**

Parágrafo único: Caberá aos superiores imediatos a organização dos setores visando a manutenção do serviço administrativo com a necessária redução de servidores.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico desta Secretaria, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço SEDUC nº. 004/2021.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, ano quinquagésimo quinto da emancipação.

Maria Aparecida Cubilia
Prof.ª Maria Aparecida Cubilia
Secretária de Educação